



Ata nº 9/2025

Aos trinta e um dias do mês de julho, reuniram-se no Teatro Roberto Athayde Cardona, as 18h, membros da comunidade cultural e artística de Montenegro, como segue na lista de presenças em anexo, para contribuir com a execução cultural da Lei Aldir Blanc. A reunião inicia com uma breve abertura e explanação pela Diretora de Cultura Leila com o resumo da primeira escuta pública. Passa então a apresentar os valores e possíveis divisões a serem empregadas, e quais são as definições a partir do que foi construído e definido na primeira escuta. Para AÇÕES GERAIS, em fomento cultural, que abarca à Produção e Circulação de Obras Artísticas e Culturais, pode-se incluir: - criação e desenvolvimento de espetáculos de dança; - exposições; - cinema; - literatura; - álbuns musicais; - peças teatrais, entre outros. Execução de oficinas, residências artísticas, laboratórios de criação, distribuição de obras físicas ou digitais também participam do fomento assim como outras ações que se enquadrem na proposta de fomento à arte e cultura, como apoio a coletivos culturais, grupos tradicionais, mestres da cultura popular, difusão e circulação. Pode contemplar também a realização de apresentações públicas, mostras, festivais, feiras e exposições, ações de itinerância cultural, circulação, distribuição de produtos culturais. Tradução de obras para acessibilidade (Libras, audiodescrição, legendas) também está incluso. A remuneração de Direitos Autorais Pode incluir: pagamento de direitos autorais patrimoniais a autores, compositores, roteiristas, diretores, artistas visuais, designers, ilustradores etc., pela utilização de suas obras em projetos apoiados. Pagamento de direitos conexos a intérpretes e executantes (ex: músicos, atores). Pagamento à gestora coletiva de direitos autorais (como ECAD, UBC) quando necessário para uso público de obras protegidas. Contratação de serviços e profissionais técnicos, produtores, curadores, cenógrafos, figurinistas, diretores de arte, editores, tradutores, iluminadores, etc. Profissionais envolvidos diretamente na execução e difusão das obras. Aquisição de Materiais e Insumos de produção artística: tintas, tecidos, instrumentos, figurinos, adereços etc. Equipamentos temporários ou permanentes, se essenciais ao projeto e justificados. Infraestrutura de Apoio à Produção como aluguel de espaços para ensaio, gravação, exposição, apresentação ou exibição. Locação de equipamentos de som, luz, projeção, cenografia etc. A porcentagem é de 70% do valor que é de R\$ 327.658,29. Para POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA, a opção definida foi por premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, com 25%, no valor de R\$ 117.020,83. Para OPERACIONALIZAÇÃO, em gastos com consultoria, fica 5%, no valor de R\$ 23.040,16. Fica estabelecido que o edital é de categoria única que contempla todas as áreas das artes. Fica estabelecido que serão selecionados 20 projetos, no valor de R\$16.382,91 cada um. Sendo que este valor poderá sofrer alteração pois será acrescido o

valor do rendimento do ciclo 1. Fica estabelecido para cotas (proponentes obrigatórios): Pessoas Negras, 25%; Povos originários, 10%; Pessoas com deficiência (CPD), 5%. Acrescenta-se também nas cotas de 5%, pontuações extra, para pessoas LGBTQIAPN+, moradores de periferias, mulheres e idosos. Se algum proponente das cotas já estiver classificado, passa a cota para outro proponente. O prazo de inscrições ficou estabelecido em 30 dias, após a abertura do edital. Estabeleceu-se também que será feita consulta a PGM, sobre a legalidade de contemplação de projetos, onde coincidam o mesmo representante legal pelo CNPJ ou coletivo e CPF. Diante do exposto, encerraram-se os trabalhos da consulta pública.



Débora Primaz

Presidente do Conselho Municipal de Cultura.